



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO N.º 23/2019 COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

O presente protocolo é celebrado entre o **Município da Chamusca** e **Grupo de Danças e Cantares da Chamusca e do Ribatejo** e respeita ao apoio logístico e financeiro na organização do 31.º Festival de Folclore a decorrer no dia 1 de junho de 2019, inserido nas atividades da Semana da Ascensão 2019.

Cláusula n.º 1

Entidade Pública Obrigada

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

Cláusula n.º 2

Beneficiário

GRUPO DE DANÇAS E CANTARES DA CHAMUSCA E DO RIBATEJO, associação cultural, número de identificação fiscal de pessoa coletiva 502 594 527, com morada na Rua Sousa Girão n.º24, 2140-155 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone n.º 249760603, telemóvel número 938491835, com endereço de *email* grupo_chamusca@sapo.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Paulo Jorge Vicente, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 3

Objeto

Pelo presente protocolo o **Primeiro Outorgante** apoia financeiramente o **Segundo Outorgante**, no valor de **750,00€ (setecentos e cinquenta euros)** para a organização do 31.º Festival de Folclore a decorrer no dia 1 de junho de 2019, inserido nas atividades da Semana da Ascensão 2019.

Cláusula n.º 4

Obrigações do Primeiro Outorgante

É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante**:

- a) O licenciamento do evento;
- b) O seguro de responsabilidade civil;
- d) O pedido de parecer à GNR;
- e) A oferta de brindes de participação.

Cláusula n.º 5

Obrigações do Segundo Outorgante

São deveres do **Segundo Outorgante**:

- a) Aplicar convenientemente o apoio atribuído;
- b) Prestar todas as informações solicitadas por parte da Câmara Municipal;
- c) Ter regularizada a sua situação contributiva perante a Autoridade Tributária, Segurança Social e Município da Chamusca;
- d) O pagamento de todas as despesas inerentes ao desenvolvimento da atividade.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 6.ª

Incumprimento

O incumprimento do disposto no número anterior determina a imediata suspensão da inscrição da Associação no registo das Associações do concelho da Chamusca.

Cláusula n.º 7

Vigência

O presente protocolo vigorará no período compreendido entre 25 de maio a 2 de junho de 2019.

Cláusula n.º 8

Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 21/05/2019.

Cláusula n.º 9

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da cultura, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

Cláusula n.º 10

Legislação

- 1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro.**
- 2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.**



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 11

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.

Cláusula n.º 12

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 13

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Chamusca, 26 de junho de 2019



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Direção do Grupo de Danças e Cantares da Chamusca e do Ribatejo

Grupo de Danças e Cantares
da Chamusca e do Ribatejo
Agrupamento Municipal de Danças e Cantares
da Chamusca

(Paulo Jorge Vicente)

